PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

LANÇADO NO SIGA

Processo Administrativo: 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO AS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO.

EMPENHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como dependências do gabinete do prefeito.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 01 de março 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Ao sr. Leonardo dos Santos Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 01 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

Justifica-se para referida tendo em vista a necessidade de equipar as referidas instituições com móveis que proporcionem aos servidores melhores condições de desenvolver as suas atividades favorecendo, assim, resultados mais efetivos.

Em anexo a essa solicitação seguem 03 (três) cotações obtidas pelo Setor de Compras para considerações legais.

Atenciosamente,

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário de Administração
Decreto 016/2021

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/03

G&F COMERCIAL

LOT BRASIL 10 A , JARDIM LUZENSE , SANTALUZ-BA

TEL: 71 - 99278-2722 // 74 99105-5410
gefcomercial@gmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE:	PREFEITURA MINUCIPAL DE SANTALUIZ
CONTATO:	
TEL:	
CIDADE:	SANTA LUZ

DATA	26/02/2021
VALIDADE	10 DIAS

FOTO PRDUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO ESPUMA GOMADA INJETADA ORTOPÉDICA DE 70mm REUESTIDA EM COURO ECOLOGICO MARROM. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	1	R$ 785,00	**R$ 785,00**
	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR , ESPUMA INJETADA GOMADA REUESTIDA EM COURO ECOLOGICO MARROM , BASE SKY REFORÇADA, BRAÇOS CORSA	7	R$ 530,00	**R$ 3.710,00**
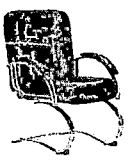	*POLTRONA INTERLOCUTOR UENIRE ESPUMA INJETADA D33 BASE FIXA "S" EM ALUMINIO POLIDO , BRAÇOS CROMADOS*	2	R$ 1.410,00	**R$ 2.820,00**
	POLTRONA PRESIDENTE UENIRE ESPUMA INJETADA D33 BASE GIRATÓRIA EM ALUMINIO POLIDO , BRAÇOS CROMADOS	1	R$ 1.950,00	**R$ 1.950,00**
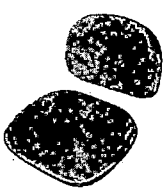	*A/E SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA DE 70MM ORTOPÉDICA TECIDO AZUL LISO*	1	R$ 95,00	**R$ 95,00**
	SOMENTE ASSENTO E ENCOSTO DIRETOR 70MM DE ESPUMA INJETADA ORTOPÉDICA RESUESTIDA EM COURO GOMADO ECOLÓGICO PRETO	2	R$ 349,00	**R$ 698,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01 016

	PISTÃO A GÁS PARA POLTRONA GIRATÓRIA	1	R$ 100,00	**R$ 100,00**
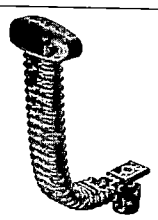	*L SANFONADO PARA CADEIRA GIRATÓRIA*	2	R$ 60,00	**R$ 120,00**
	PAR DE BRAÇO DIGITADOR	2	R$ 80,00	**R$ 160,00**
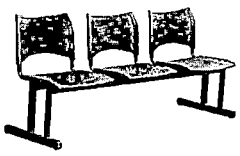	*LONGARIA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES COR PRETA*	15	R$ 510,00	**R$ 7.650,00**
***PAGAMENTO : A COMBINAR** ***FRETE E MONTAGEM GRATIS// ENTREGA IMEDIATA** **GARANTIA DE 02 ANOS**			**TOTAL**	**R$ 18.088,00**
			DESCONTO 5%	**R$ 904,40**
			TOTAL FINAL	***R$ 17.183,60***

JERÔNIMO PACHECO CARNEIRO - ME
28.354.705/0001-26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/7

LIGMóveis

COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PREFEITURA MINUCIPAL DE SANTALUIZ
Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona presidente espaldar alto espuma gomada injetada ortopédica de 70mm revestida em couro ecológico preto. base giratória com regulagem de altura a gás	UND	1	R$ 967,05	R$ 967,05
02	Poltrona interlocutor diretor, espuma injetada gomada revestida em couro ecológico preto , base sky reforçada, braços corsa	UND	7	R$ 652,96	R$ 4.570,72
03	Poltrona interlocutor uenire espuma injetada d33 base fixa "s" em alumínio polido , braços cromados	UND	02	R$ 1.887,84	R$ 3.775,68

Rua Dr. J. J. Seabra, 111, SBS, Ljs. 45/46 SHOPPING BX SAPATEIROS
CNPJ: 16.928.481/0001-30
IE: 104283949 ME
Tels: (71) 3321-4014/1973 Fax: (71) 3321-3075(71) 99242-9704
c_barbalho@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01018

04'	Poltrona presidente uenire espuma injetada d33 base giratória em alumínio polido , braços cromados	UND	01	R$ 2.462,07	R$ 2.462,07
05	A/E secretária espuma injetada de 70mm ortopédica tecido azul liso 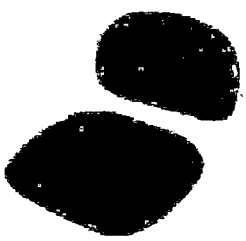	UND	01	R$ 99,00	R$ 99,00
06	Somente assento e encosto diretor 70mm de espuma injetada ortopédica revestida em couro gomado ecológico preto	02	UND	R$ 355,00	R$ 710,00
07	Pistão a gás para poltrona giratória 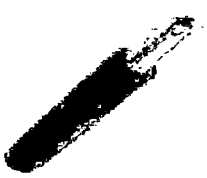	UND	01	R$ 103,00	R$ 103,00
08	L sanfonado para cadeira giratória	UND	02	R$ 63,00	R$ 126,00

Rua Dr. J. J. Seabra, 111, SBS, Ljs. 45/46 SHOPPING BX SAPATEIROS
CNPJ: 16.928.481/0001-30
IE: 104283949 ME
Tels: (71) 3321-4014/1973 Fax: (71) 3321-3075(71) 99242-9704
c_barbalho@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/9

09	Par de braço digitador	UND	02	R$ 86,00	R$ 172,00
10	Longaria em polipropileno 3 lugares cor preta	UND	15	R$ 515,00	R$ 7.725,00

VALOR TOTAL R$ 20.710,52 VINTE MIL, SETECENTOS DEZ REAIS, CINQUENTA DOIS CENTAVOS.

VALOR GLOBAL DESCONTO
R$ 17.586,55 DEZESSETE MIL, QUINHENTOS OITENTA SEIS REAIS, CINQUENTA CINCO CENTAVOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Empenho

Salvador-BAHIA 23 de fevereiro de 2021

CÉLIA BARBALHO
GERENTE COMERCIAL

CNPJ: 16.928.481/0001-30
IE: 104283949 ME

16.928.481/0001-30
LIG MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Av. José Joaquim Seabra, 111
Shop. Baixa dos Sapateiros, Salas 45 e 46
Baixa dos Sapateiros - CEP: 40025-000
Salvador - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

ELITE MÓVEIS

PREFEITURA MINUCIPAL DE SANTALUIZ
Setor de Compras

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME	
CNPJ 22.332.909/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124.256.262
ENDEREÇO RUA LAURO DE FREITAS N° 86 SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BA. CEP. 41.500-190	
TELEFONE (71) 2136-9778	EMAIL elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	Poltrona presidente espaldar alto espuma gomada injetada ortopédica de 70mm revestida em couro ecológico preto. base giratória com regulagem de altura a gás	UND	1	R$ 921,67	R$ 921,67	Martiflex

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
CNPJ N° 22.332.909/0001-80 INSC.
EST.124.256.262
TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com

04	Poltrona presidente uenire espuma injetada d33 base giratória em aluminio polido , braços cromados	UND	01	R$ 2.301,67	R$ 2.301,67	Martiflex
05	A/E secretária espuma injetada de 70mm ortopédica tecido azul liso 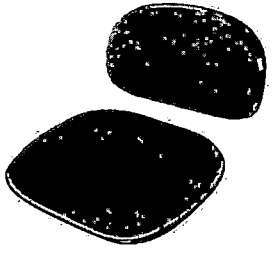	UND	01	R$ 97,11	R$ 97,11	Martiflex
06	Somente assento e encosto diretor 70mm de espuma injetada ortopédica revestida em couro gomado ecológico preto	02	UND	R$ 352,49	R$ 704,98	Martiflex

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/11/10

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
CNPJ Nº 22.332.909/0001-80 INSC.
EST.124.256.262
TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com

	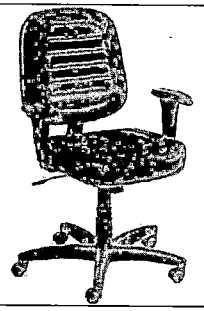					
07	Pistão a gás para poltrona giratória 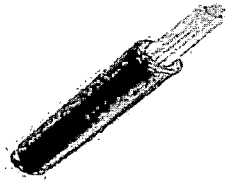	UND	01	R$ 101,98	R$ 101,98	Frisokar
08	L sanfonado para cadeira giratória 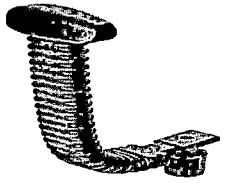	UND	02	R$ 61,42	R$ 122,84	Frisokar
09	Par de braço digitador	UND	02	R$ 84,51	R$ 169,02	Frisokar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01113
2

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
CNPJ Nº 22.332.909/0001-80 INSC.
EST.124.256.262
TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com

02	Poltrona interlocutor diretor, espuma injetada gomada revestida em couro ecológico preto , base sky reforçada, braços corsa	UND	7	R$ 583,14	R$ 4.081,98	Martiflex
03	Poltrona interlocutor uenire espuma injetada d33 base fixa "s" em alumínio polido , braços cromados 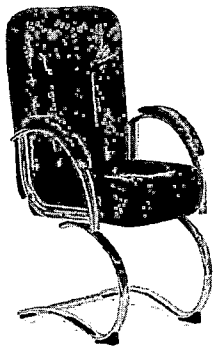	UND	02	R$ 1.748,33	R$ 3.496,66	Martiflex

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
4170

RUA LAURO DE FREITAS Nº 86 SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BA. CEP. 41.500-190

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
CNPJ Nº 22.332.909/0001-80 INSC.
EST.124.256.262
TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com

ELITE MÓVEIS

10	Longaria em polipropileno 3 lugares cor preta 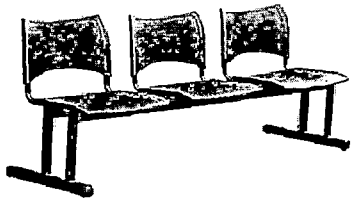	UND	15	R$ 511,55	R$ 7.673,25	Martiflex

ALOR TOTAL R$ 19.671,16 (Dezenove mil, seiscentos setenta um reais e dezesseis centavos).
ALOR TOTAL COM DESCONTO 12% R$ 17.310,62 (Dezessete mil, trezentos dez reais, sessenta dois centavos)
ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO

RAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.
RAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS: 40 DIAS ENTREGA
ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO
arantia: 01 ANO DEFEITO DE FABRICA

lvador-BAHIA 26/02/2021

Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME
CNPJ N° 22.332.909/0001-80

Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME
CNPJ N° 22.332.909/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
5110

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.354.705/0001-26 MATRIZ		04/08/2017

NOME EMPRESARIAL
JERONIMO PACHECO CARNEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
G E F COMERCIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT BRASIL	4	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	CENTRO	SANTALUZ	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEFCOMERCIAL@GMAIL.COM	(71) 9278-2722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **13:13:45** (data e hora de Brasília).

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105314425	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JERONIMO PACHECO CARNEIRO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO	
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai): ALMIR ALVES CARNEIRO		(mãe): NELCI PACHECO CARNEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento): 1/3/1986	IDENTIDADE número: 1467743372	Órgão emissor: SSP	UF: BA / CPF (número): 022.268.165-93

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JERONIMO PACHECO CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1467743372 SSP BA

CPF
022.268.165-93

DATA NASCIMENTO
01/03/1986

FILIAÇÃO
ALMIR ALVES CARNEIRO
NELCI PACHECO CARNEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04870469610

VALIDADE
24/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
27/11/2015

Luis Mauricio Bacellar Batista
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

24655966954
BA508437415

DETRAN BA(BAHIA)

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12251157 51

PROIBIDO PLASTIFICAR

12251157 51

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 188 datada em 03/03/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **25308** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Jeronimo Pacheco Carneiro
CPF/C.N.P.J: 28.354.705/0001-26
Endereço: Lot Brasil NÂº 4 A BAIRRO Centro CEP 48880000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste orgão e ressalvando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,03/03/2021

Validade da Certidão de 180 ( ) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :

Eduardo Santos Carvalho
Diretor do DETAF

Identificador Web: 8125.188.20210303.N62.25308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/01/2021 16:04

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210424739**

RAZÃO SOCIAL	
JERONIMO PACHECO CARNEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.426.056	**28.354.705/0001-26**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JERONIMO PACHECO CARNEIRO
CNPJ: 28.354.705/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:46 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2021.
Código de controle da certidão: **84B9.2469.9F12.C432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
012/1
C

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.354.705/0001-26
Razão Social: JERONIMO PACHECO CARNEIRO ME
Endereço: TV RIO BRANCO 89BX / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703345124562506

Informação obtida em 03/03/2021 13:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/212
a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERONIMO PACHECO CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.354.705/0001-26
Certidão nº: 3629095/2021
Expedição: 28/01/2021, às 16:07:19
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERONIMO PACHECO CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.354.705/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 01 de março de 2021

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 01 de março de 2021, solicitando a contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz- BA, 01 de março de 2021

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 085/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 21.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.201
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 00 – Equipamentos e Material Permanente.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 00 – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 01 de março de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.
Processo administrativo: 085/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 061/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL)**. apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 01 de março de 2021

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1° - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 , tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz-Bahia, 05 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 02 de março de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

Processo Administrativo: 085/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/3/21

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.__.___/___-__, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013/3

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
01314

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01315

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013/6

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 061/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da Secretária de Administração para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

f) Minuta do termo do contrato

g)Termo de referência.

É o breve relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/3/7

Passo a fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 085/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas ás obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa, demonstrado o menor valor, sendo de R$ 17.183,60(dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01318

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 03 de Março de 2021.

ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO

ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL)**, com sede no Lot. Brasil, nº4, Centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.354.705/0001-26; pelo valor global de **R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**; referente à contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 02 de março de 2021

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.
Favorecido:	JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL)
Prazo de Execução:	04/03/2021 até 31/12/2021
Valor Total:	R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal:	art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 061/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 04 de março de 2021

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01411

J. J. S. SILVA:21784056000154 Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2021.03.05 11:50:53 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/03/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de móveis visando atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.
Favorecido:	JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL)
Prazo de Execução:	04/03/2021 até 31/12/2021
Valor Total:	R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal:	art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 061/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 04 de março de 2021

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01413

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL).**

CONTRATO Nº 085/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL),** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Lot. Brasil, nº4, Centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.354.705/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 061/2021 e Processo Administrativo 085/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01414

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 21.01
Projeto Atividade: 2.201
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 23.01
Projeto Atividade: 2.205
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
01415

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01416

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01417

Santaluz - BA, 04 de março de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JERONIMO PACHECO CARNEIRO EMPRESA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01418

Santaluz - BA, 04 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 085/2021 **Contrato** 085/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito. **Vigência:** 04/03/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Dotação Orçamentária:** Órgão: Gabinete do Prefeito; Unidade: 21.01; Projeto Atividade: 2.201; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente; Órgão: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente– valor global R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01419

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 04 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 085/2021 **Contrato** 085/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** JERONIMO PACHECO CARNEIRO (G E F COMERCIAL). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da secretaria de administração, bem como as dependências do gabinete do prefeito. **Vigência:** 04/03/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); **Dotação Orçamentária:** Órgão: Gabinete do Prefeito; Unidade: 21.01; Projeto Atividade: 2.201; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente; Órgão: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 – Equipamentos e Material Permanente– valor global R$ 17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
PRESIDENTE CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01511

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br